

# Partidos políticos, adversários e inimigos

**André R. C. Fontes**

Desembargador no Tribunal Regional Federal da 2ª Região e Diretor da Escola Judiciária Eleitoral. É mestre e doutor em Direito Civil pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e mestre em Direito Constitucional pela Universidade Federal Fluminense (UFF).



Foto: ASCOM TRE-RJ

U sado, indistintamente, para designar tanto as frações nas quais se dividiam as repúblicas na antiguidade, quanto os grupos formados por um líder na Itália renascentista, os clubes integrados pelos deputados das assembleias revolucionárias, as comissões encarregadas de preparar eleições de tipo censitário nas primeiras monarquias constitucionais, assim como as vastas organizações populares que marcam a opinião pública nas democracias modernas; os partidos políticos são, com efeito, os grupos formadores de opiniões públicas, tanto por meio da sua doutrinação ideológica e do enquadramento político, como por meio da sua atividade pedagógica política ao reproduzir sua oferta política e de governo e, com isso, formar e informar a população em geral. Os partidos políticos são a forma de se chegar ao



***Os partidos políticos são a forma de se chegar ao poder político num Estado e também de manter-se nele, e são conhecidos como o grupo organizado para alcançar e exercer o poder em um sistema político.”***

poder político num Estado e também de manter-se nele, e são conhecidos como o grupo organizado para alcançar e exercer o poder em um sistema político.

Os partidos políticos não necessariamente buscam alcançar e exercer o poder político, por via institucional e eleitoral, pois podem ser revolucionários, armados, ou manterem-se na clandestinidade, na luta contra o poder ilegítimamente constituído, e serem questionados por um partido insurgente. Assim ocorreu em nosso país com o Partido Comunista Brasileiro, e até mesmo com a radical e totalitária Ação Integralista Brasileira, em sua iniciativa de fazer um levante armado contra a ditadura de Getúlio Vargas. Mas algumas das repúblicas mais novas, de concerto internacionais, encontraram nos partidos, sob a forma de organizações militares, o veículo para a própria independência, autodeterminação ou soberania. Assim foi, em Angola, o MPLA (Movimento Popular de Libertação de Angola), a UNITA (União Nacional para a independência total de Angola) e a FNLA (Frente Nacional de Libertação de Angola); em Moçambique, a Frelimo (Frente de Libertação de Moçambique) e a Renamo (Resistência Nacional Moçambicana); na Namíbia, a SWAPO (South-West People's Organisation [Organização do Povo do Sudoeste Africano]); na África do Sul, o Congresso Nacional Africano (o CNA, em inglês ANC); e, em Timor, a Fretilin (Frente Revolucionária de Timor-Leste Independente). Outros, ainda, como o Partido dos Trabalhadores do Curdistão (mais conhecido pelo acrônimo PKK), relativamente à região do Curdistão, sabidamente compartilhado pela Turquia, Iraque, Síria e Irã, lutam pela

a independência do Curdistão - território fragmentado em vários países. Há, ainda, os partidos secessionistas, em plena democracia, como é o caso da Liga Norte (Lega Nord, em italiano), na Itália; do Partido Nacional Escocês, na Escócia; dos partidos do Quebeque, no Canadá; do Partido da independência do Alasca, do Partido Independente Portorriqueno e do Partido Havaiano Aloha Aina, nos Estados Unidos da América.

O partido não se torna, assim, uma reunião de amplos poderes representados na esfera política, mas assume o lugar de força congregadora e de resposta institucional da necessidade de formação do próprio Estado. Essa tarefa de assegurar a independência nacional e de criar uma frente unida acaba por não distinguir o partido de uma força militar. Se os partidos disputam democraticamente o poder com outros grupos adversários, firmam consensualmente o sistema plúrimo e corrente, para disputarem as eleições, e evidenciam diversos tipos de relações entre partidos, grupos e movimentos, de modo a fazer atuar suas promessas políticas. Desse modo, estaremos na classe dos partidos políticos em uma democracia.

Busca o partido, nas diversas sedes institucionais do Poder Legislativo e do Poder Executivo, a função de articular os interesses dos grupos e os interesses a que está comprometido, mediante a apresentação de candidatos nas eleições, de modo a fazer valer seus programas gerais, destinados a alterar a realidade social concreta. E os diversos tipos de relações entre os partidos tornam seus integrantes adversários em uma ampla estrutura de governos democráticos.

Ao próprio tempo, percebeu o integrante de uma agremiação partidária que, no ambiente democrático, o partido forma um sistema mais vasto de relações en-



***Dada a base partidária do Brasil, conhece ela um nível elevado de desenvolvimento de forças partidárias e de adversários políticos.”***



***Nos países que não encontraram a maturidade política e que não conhecem os problemas da democracia e do pluripartidarismo, a divergência não existe e, via de consequência, não há adversários políticos.”***

tre grupos. Por isso, não se pode olvidar que revestem com uma significação decisiva nas condições gerais da sociedade moderna e exercem seus efeitos um tanto diretamente, por meio do microambiente do indivíduo. Ao chegar a certo grau de maturidade política, começa esse indivíduo a ser ativo a respeito dos problemas que engendram os interesses do grupo mais amplo que representam e que diferem em muito do círculo dos interesses da menor fração.

Essa percepção da influência de ação, conjugada com diversas condições congregadas, de forma mais ampla, se produz sobre a base da atividade do próprio indivíduo na composição partidária. Nesse jogo, o processo de formação e de interação do grupo torna o membro ativo entre adversários de outros partidos políticos e passivo do ambiente interno da agremiação a que está imerso.

Adquirem importância na democracia as diferenças partidárias e as variações de pensamento e de ação entre os adversários. Nos países que não encontraram a maturidade política e que não conhecem os problemas da democracia e do pluripartidarismo, a divergência não existe e, via de consequência, não há adversários políticos. O processo de desenvolvimento não foi alcançado, pois ainda se encontra limitado no tempo. O que determina, pois, a peculiaridade do indivíduo que toma o poder como individualidade única e exclusiva? A experiência mostra que não há adversários, porque não há grupos que se integrem, interajam e diverjam. E se o indivíduo se forma, vive e atua com sua vontade única, sem vínculos

com aqueles que poderiam representar outras formas de pensar, a seletividade leva a crer que seu caráter exclusivo encontra, na ação contrária, a força de inimigos.

Em torno do problema do inimigo e do adversário, não há somente uma única questão, não obstante significar um dos mais agudos interesses e preocupação de todos. Ao elevar, ao absoluto, o Estado democrático, lá estará a essência e o espírito das diferenças entre os formadores do ambiente multipartidário. O Estado passageiro da tirania não conhece adversários, conhece inimigos. E os mais importantes tiranos encontraram, naquelas vozes de divergências de governo, os inimigos do Estado.

Dada a base partidária do Brasil, conhece ela um nível elevado de desenvolvimento de forças partidárias e de adversários políticos. Nem sempre, entretanto, o desenvolvimento foi alcançado, e os partidos encontraram seus inimigos, como maneira de entender o seu problema básico de partido em uma sociedade não democrática. Os brasileiros encontram, entre os diversos candidatos, seus adversários, mas não inimigos. Partidos que tiveram que lutar contra a clandestinidade imposta por regimes não democráticos tiveram que assumir terem inimigos! Assim, a MPLA, a UNITA e a FNLA encontraram inimigos na guerra de independência de Angola. Hoje, encontram adversários na luta partidária pelo poder em um estado democrático! E não se deve esquecer de que, no Brasil, o partido político não pode ter organização militar (art. 17, §4º da Constituição da República e art. 6º da lei 9.096-1995). Portanto, o ambiente pluripartidário promove adversários, jamais, inimigos políticos! ■



***O Estado passageiro da tirania não conhece adversários, conhece inimigos. E os mais importantes tiranos encontraram, naquelas vozes de divergências de governo, os inimigos do Estado.”***

# Sobre as bandeiras da capa

**C**ompreenda o significado das bandeiras insígnias trazidas nesse fascículo, como ilustração de capa.

A Bandeira Insígnia da Presidência da República traz as Armas Nacionais, um dos quatro símbolos nacionais, cujo uso é disciplinado na Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971. O Brasão das Armas é aplicado sobre fundo verde.

O Decreto nº 69.026, de 6 de agosto de 1971, publicado no D.O.U. de 10/08/1971, aprova e manda adotar oficialmente a Bandeira Insígnia de Vice-Presidente da República.

Já a Bandeira Insígnia do Ministro de Estado da Defesa, foi instituída pelo Decreto nº 6.941, de 18 de agosto de 2009, publicado no D.O.U. de 19/08/2009.

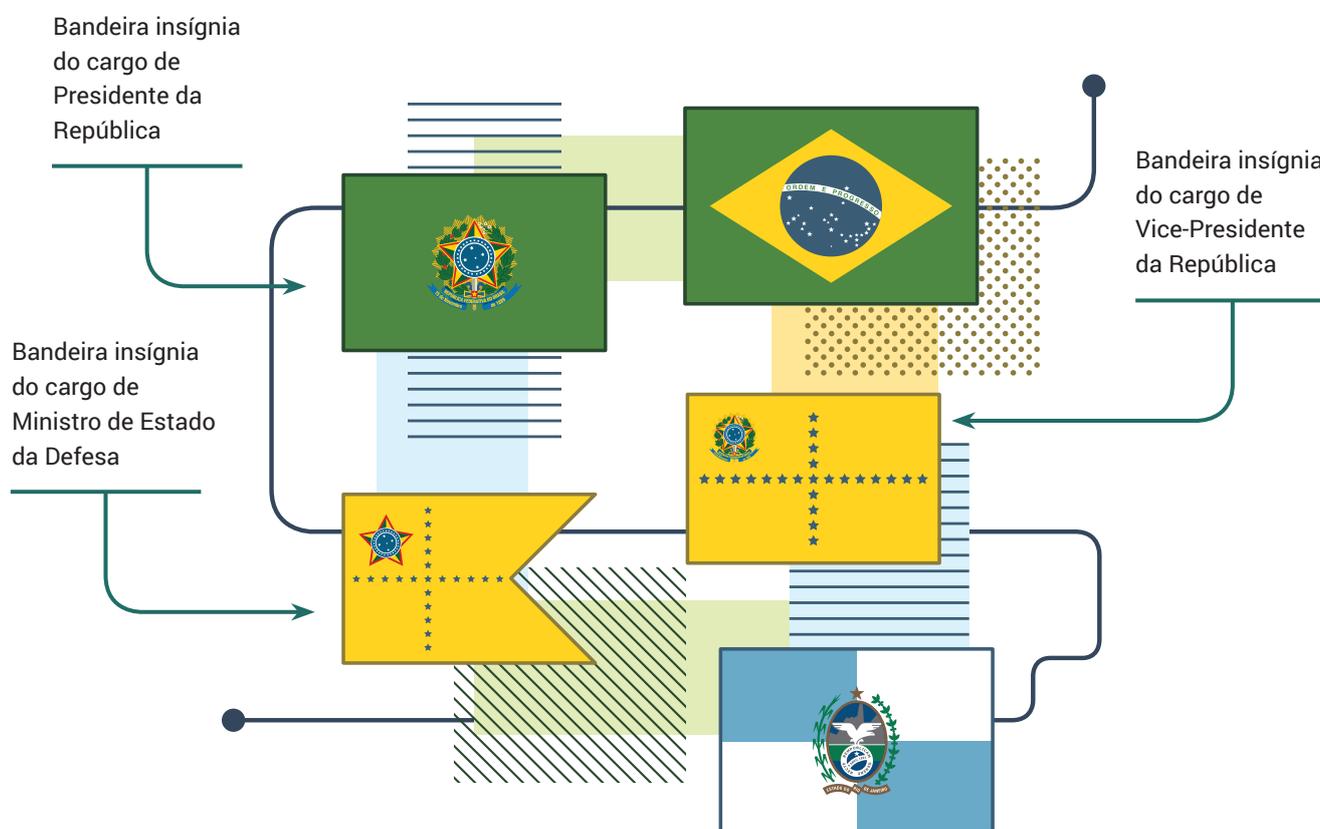


Ilustração: Bruno Lima (EJE)

# Normas de publicação da Revista Justiça Eleitoral em Debate

A Escola Judiciária Eleitoral convida os interessados em contribuir para a propagação do estudo do Direito Eleitoral a enviar seus trabalhos sobre temas relevantes na área. Participe!

1. Serão aceitos para publicação na Revista Justiça Eleitoral em Debate artigos de acadêmicos de Direito e áreas afins, magistrados, advogados e servidores, desde que o tema verse sobre assuntos relacionados à Justiça Eleitoral. Os trabalhos devem ser inéditos no que se refere à publicação em outros periódicos, podendo, no entanto, ter sido apresentados em congressos e afins.
2. O envio dos trabalhos deverá ser feito por correio eletrônico, em arquivo digital, para o e-mail [eje@tre-rj.jus.br](mailto:eje@tre-rj.jus.br).
3. Os trabalhos deverão ter de 2 a 4 páginas; textos com dimensão em média de 7.000 (sete mil) caracteres, incluídos os espaços em branco; em fonte Times New Roman, corpo 12, com entrelinhas de 1,5, justificado, em extensão .doc ou .rtf. A configuração da página será tamanho A4, margem 2,5 nos quatro lados.
4. Os originais deverão ser encaminhados já revisados e dentro das normas de publicação. No arquivo digital deverão constar, ainda, o Título em português e o nome do autor, acompanhado de nota de rodapé contendo os créditos acadêmicos e profissionais (máximo cinco linhas).
5. Os artigos enviados serão recebidos pela Escola Judiciária Eleitoral e/ou pela Corregedoria Regional Eleitoral, aos quais caberão a análise e a seleção, bem como a notificação dos autores da aceitação ou recusa dos artigos. Não há um prazo definido para essa comunicação, que estará submetida a variáveis do processo editorial. No entanto, todos os autores irão receber, no transcorrer do processo de edição, e-mail de aceite ou recusa de seus trabalhos.
6. O texto a ser publicado passará por uma revisão ortográfica e gramatical final. Caso os trabalhos necessitem de modificações pontuais, a Escola Judiciária entrará em contato com o autor, que poderá optar por reformular o texto ou permitir a modificação.
7. A aprovação dos textos implicará a cessão dos direitos autorais, sem ônus dos direitos de publicação na revista ou em meio eletrônico. O autor continuará a deter os direitos autorais para publicações posteriores do mesmo trabalho.
8. Os autores dos trabalhos aceitos receberão e-mail com aviso de publicação da revista.
9. Casos de plágio ou quaisquer ilegalidades nos textos apresentados serão de inteira responsabilidade de seus autores.
10. Não serão devidos direitos autorais ou qualquer remuneração pela publicação dos trabalhos na Revista Justiça Eleitoral em Debate, e/ou em mídia eletrônica do Tribunal Regional Eleitoral, especialmente na Internet e Intranet.
11. A submissão de artigos à revista constitui plena aceitação das presentes Normas de Publicação.
12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Editorial da Revista.

Para conferir os números anteriores, acesse:  
[http://www.tre-rj.jus.br/eje/publicacoes/lista\\_revista.jsp](http://www.tre-rj.jus.br/eje/publicacoes/lista_revista.jsp)

**Prazo de submissão para  
o próximo número: 30/08/2014**



Foto: Everystockphoto



**Tribunal Regional Eleitoral**  
do Rio de Janeiro

[www.tre-rj.jus.br](http://www.tre-rj.jus.br)

<http://www.tre-rj.jus.br/eje/index.jsp>

[http://www.tre-rj.jus.br/eje/publicacoes/lista\\_revista.jsp](http://www.tre-rj.jus.br/eje/publicacoes/lista_revista.jsp)